



Fls 02/1ep

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
766 2018	02 2018	03	Teo

AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA - UVEBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

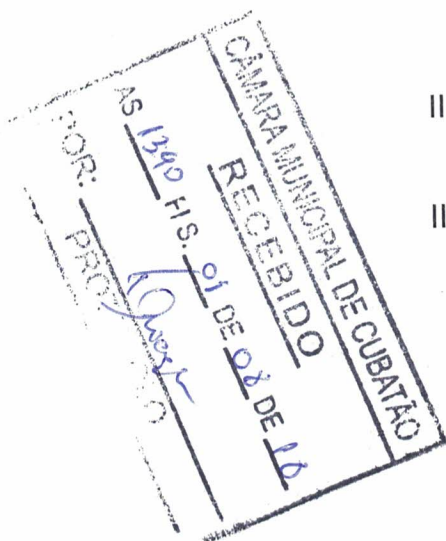
Art. 1º. – Fica a Presidência da Câmara Municipal de Cubatão autorizada a celebrar convênio com a União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS, na forma do “Termo de Convênio” que deste é parte integrante;

Art. 2º. – Para atingir os objetivos da celebração de convênio a Câmara Municipal de Cubatão e a União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS, poderão:

- I – Promover cursos, seminários e palestras em conjunto ou individualmente visando aprimorar a atuação legislativa dos vereadores;
- II – Fomentar bandeiras legislativas de abrangência metropolitana;
- III – Promover intercâmbio de notícias e informações de interesse da entidade e do órgão;

§ 1º. – A União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS, poderá:

- I – Disponibilizar descontos em serviços e mercadorias para os vereadores associados junto a pessoas jurídicas de direito privado;
- II – Prestar consultoria de forma gratuita em assuntos de interesse legislativo de caráter metropolitano;
- III – Intermediar, sempre que possível, nas divergências e convergências havidas entre os Vereadores componentes das Casas Legislativas da Baixada Santista.





Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fls. 03/ep

§ 2º. – Fica autorizado o desconto consentido em folha de pagamento daquele Vereador filiado a União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário

Sala D. Helena Melleti Cunha, 01 / agosto / 2010

485º. da Fundação do Povoado

69º. da Emancipação


RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


MÁRCIO SILVA NASCIMENTO
1º. Secretário


SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
2º. Secretário

**TERMO DE CONVENIO QUECELEBRA A
CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA
SANTISTA - UVEBS, SEM ÔNUS**

A UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA – UVEBS, com sede a rua Pernambuco nº 480 no Bairro do Boqueirão, na cidade de Praia Grande, CNPJ/MF 12.054.327/0001-25 neste ato representada por seu Presidente Antônio Fidalgo Salgado Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador do RG 18.995.324-x e do CPF 142. 813.248-10 doravante designado simplesmente **CONVENIADO** e a **CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/ SP**..... Doravante denominada **CONVENIANTE**, celebram o presente convenio, sem quaisquer ônus para qualquer das partes que se regeira pelas seguintes clausulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste convenio o desconto em folha de pagamento do valor da contribuição mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cubatão e o consequente repasse desses recursos a Conveniada.

§ ÚNICO – O valor da contribuição mensal é de 01% (um por cento) do subsidio mensal pago ao vereador, e será realizado mediante autorização expressa do Edil, através de termo de adesão que será encaminhado ao departamento financeiro da câmara.

CLAUSULA SEGUNDA: O repasse dos recursos debitados dos nobres vereadores, deverá ser efetuado a conveniada, até o 5º dia útil após o pagamento dos vereadores pela conveniente.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente convenio vigorara pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo conveniência do conveniente e mediante a manifestação escrita da conveniada, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos durante sua vigência.

CLAUSULA QUARTA RESCISÃO: Os partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente convenio, mediante a previa comunicação escrita não inferior a 30 (trinta) dias hipótese em que deverão ser respeitados os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLAUSULA QUINTA: Este convenio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante a termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA: O presente convenio e firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo a conveniente firmar convênios com outras entidades de interesse do vereador.

CLAUSULA SETIMA: fica eleito o Foro do Município sede da conveniente, para dirimir questões oriundas do presente convenio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convenio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão.....

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CUBATÃO

Rodrigo Ramos Soares – Presidente

UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA “UVEBS”

Antônio Fidalgo Salgado Neto - Presidente

Testemunha

.....

.....



fol. 06
(e)

**TERMO DE ADESÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

O VEREADOR A SEGUIR QUALIFICADO:

NOME:.....

RG: CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:CEP:.....

MUNICÍPIO:.....ESTADO: SÃO PAULO

TEL.01-TEL.02 -

resolve se filiar a UVEBS – UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA,
CNPJ /MF Nº 12.054.327/0001-25, e AUTORIZA que sua contribuição mensal
equivalente a 01% (hum por cento) do valor do subsidio mensal seja descontado
do seu holerite de pagamento, e repassado mês a mês a UVEBS

Cubatão.....de.....de 2018

VEREADOR

Presidente da UVEBS

Antonio Fidalgo Salgado Neto





Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal de Cubatão a celebrar convênio com a União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS.

Ao firmar o citado convênio com a União dos Vereadores da Baixada Santista – UVEBS o Poder Legislativo Cubatense intensificará a sua integração com os parlamentares das nove cidades da Baixada Santista (Bertioga, Itanhaém, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente), com a finalidade de se discutir os problemas sociais, políticos, econômicos que afetam a Região Metropolitana da Baixada Santista na busca de soluções para as questões comuns que afligem os Municípios de nossa Região.

À vista do exposto, esperamos com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação do presente projeto.